

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 376, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE, CEP: 62050-255, telefone: (88) 3611-3082, Email: copias.e.cores@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Geisa Martins Brito**, portadora do RG de nº 2008254149-8 - SSPDS/CE e do CPF de nº 040.150.273-29, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 - SEPLAG**, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 016/2022 - SEPLAG, iniciando-se o novo prazo no dia 15/02/2023 e findando-se no dia 15/05/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**


Fundamenta-se o presente termo no artigo 57, parágrafo §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 016/2022 - SEPLAG.

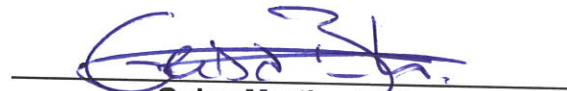
### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

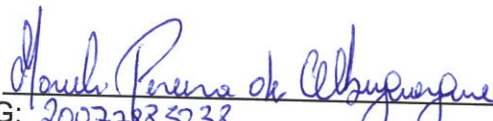
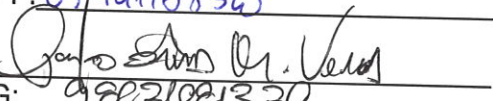
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 13 de fevereiro de 2023.

  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

  
**Geisa Martins Brito**  
Contratada  
MB5 Cópias e Impressos Eireli - ME  
Geisa Martins Brito  
CPF: 040.150.273-29  
Titular Administrador

#### Testemunhas:

-   
RG: 20077885238  
CPF: 05741168365
-   
RG: 98031081330  
CPF: 84175895353

Visto:

  
**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica - SEPLAG  
Respondendo - OAB/CE nº 43.880